

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 478, DE 5 DE OUTUBRO DE 1949

Revoga o Decreto-lei n. 17.093, de 8 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto-lei n. 17.093, de 8 de março de 1947, publicado a 12 do mesmo mês, dispondo sobre desapropriação de imóveis.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Caio Dias Baptista

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de outubro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

LEI N. 479, DE 6 DE OUTUBRO DE 1949

Retifica o nome da beneficiada pela pensão concedida pela Lei n. 257, de 13-3-49.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para o de Marcelina Augusta Martins o nome da beneficiada pela pensão concedida, pela Lei n. 257, de 16 de março de 1949, à viúva do guarda civil Anibal Martins.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
José Searzeia Portela

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de outubro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

LEI N. 480, DE 6 DE OUTUBRO DE 1949

Concessão de auxílios a instituições médico-sociais do Estado, referentes ao exercício de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a entregar os seguintes auxílios a instituições médico-sociais do Estado, referente ao exercício de 1948:

	Cr\$
1 — Ao Hospital de Misericórdia, de Altinópolis	5.000,00
2 — Ao Sanatório para Dementes "Ismael", de Amparo	20.000,00
3 — A Santa Casa de Misericórdia, de Apiaí	5.000,00
4 — Ao Hospital "Virgílio Pereira", de Barreiro	10.000,00
5 — A Santa Casa de Misericórdia, de Bebedouro	10.000,00
6 — A Santa Casa de Misericórdia, de Bragança Paulista	5.000,00
7 — Ao Hospital "Nossa Senhora d'Ajuda", de Caçapava	5.000,00
8 — A Santa Casa de Misericórdia, de Campinas	30.000,00
9 — Ao Ambulatório "São Roque", de Campinas	5.000,00
10 — Ao Ambulatório médico do Dispensário "Dom Barreto", de Campinas	5.000,00
11 — Ao Sanatório "Divina Providência", de Campos do Jordão	10.000,00
12 — Ao Sanatório "São Vicente de Paulo", de Campos do Jordão	10.000,00
13 — Ao Sanatório "Assistência Evangélica", da Associação Evangélica Beneficente, de Campos do Jordão	10.000,00
14 — A Santa Casa de Misericórdia, de Cananéia	10.000,00
15 — A Santa Casa de Misericórdia, de Capão Benito	5.000,00
16 — A Policlínica "Bom Samaritano", da Associação Evangélica Beneficente, da Capital	5.000,00
17 — Ao Dispensário-creche "Catarina Labouré", da Capital	10.000,00
18 — Ao Ambulatório do "Centro de Assistência Social São Vicente de Paulo", da Capital	10.000,00

19 — Ao Sanatório "João Evangelista", da Capital	5.000,00
20 — A Federação Internacional Feminina "Casa da Criança", da Capital	15.000,00
21 — Ao Ambulatório médico "São José", da Freguesia do O', da Capital	10.000,00
22 — A Policlínica "Jesus", do Centro Espírita Jesus, Misericórdia e Luz, da Capital	9.000,00
23 — A Bandeira Paulista Contra a Tuberculose, da Capital	105.000,00
24 — Ao Sanatório "Antoninho Rocha Marmo", da Capital	10.000,00
25 — A Sociedade Damas "Nossa Senhora Misericórdia", da Capital	5.000,00
26 — Ao Hospital Municipal "D. Anita Costa", de Echaporá	5.000,00
27 — A Santa Casa de Misericórdia, de Gramma	5.000,00
28 — A Santa Casa de Misericórdia, de Guararima	5.000,00
29 — A Casa da Criança de Guaratinguetá, de Guaratinguetá	5.000,00
30 — A Santa Casa de Misericórdia, de Guariba	10.000,00
31 — A Santa Casa de Misericórdia, de Ibitinga	5.000,00
32 — A Santa Casa de Misericórdia, de Itapetininga	5.000,00
33 — A Santa Casa de Misericórdia, de Itapeva	5.000,00
34 — Ao Hospital Beneficente "São Francisco de Assis", de Ituverava	5.000,00
35 — A Santa Casa de Misericórdia, de Jacareí	5.000,00
36 — Ao Hospital de Jardinópolis (Santa Casa), de Jardinópolis	5.000,00
37 — A Santa Casa de Misericórdia, de Joanópolis	10.000,00
38 — A Santa Casa de Misericórdia, de Leme	10.000,00
39 — A Santa Casa de Misericórdia, de Lúccia	5.000,00
40 — A Santa Casa de Misericórdia, de Mogi das Cruzes	5.000,00
41 — A Santa Casa de Misericórdia, de Mogi Guaçu	5.000,00
42 — A Santa Casa de Misericórdia, de Mirassol	5.000,00
43 — A Santa Casa de Misericórdia, de Ourinhos	5.000,00
44 — A Santa Casa de Misericórdia, de Piracajá	5.000,00
45 — A Santa Casa de Misericórdia, de Pedregulho	5.000,00
46 — A Santa Casa de Misericórdia, de Porto Feliz	5.000,00
47 — A Santa Casa de Misericórdia, de Promissão	10.000,00
48 — A Santa Casa de Misericórdia, de Sant'Ana do Parnaíba	5.000,00
49 — A Santa Casa de Misericórdia, de São Bento do Sapucaí	5.000,00
50 — Ao Sanatório "Vila Samaritana", da Associação Evangélica Beneficente, de São José dos Campos	10.000,00
51 — Ao Sanatório "Maria Imaculada", de São José dos Campos	10.000,00
52 — Ao Sanatório "Adhemar de Barros", da Liga Assist. Social Combate à Tuberculose, de São José dos Campos	90.000,00
53 — A Santa Casa de Misericórdia, de Taquaritinga	5.000,00
54 — A Santa Casa de Misericórdia, de Taubaté	5.000,00
55 — Ao Serviço de Proteção à Infância, de Taubaté	5.000,00
56 — A Santa Casa de Misericórdia, de Valparaíso	10.000,00
57 — Ao Hospital Beneficente "São Vicente de Paulo", de Vera Cruz	10.000,00
58 — A Santa Casa de Misericórdia, de Votuporanga	10.000,00
59 — A Santa Casa e Asilo "São José", de Xiririca	10.000,00
Soma	634.000,00

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta dos recursos deixados em "Restos a Pagar", pelo verba 309.8.48.4, do orçamento de 1948.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS
Herbert Maya de Vasconcelos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de outubro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

LEI N. 467, DE 30 DE SETEMBRO DE 1929

RETIFICAÇÕES

No artigo 3.º, onde se lê: "1 — tempo de efetivo exercício";
leia-se: "1 — tempo de efetivo exercício."

No mesmo artigo, onde se lê: "3 — média geral do diploma calculada...";
leia-se: "...média geral do diploma, calculada...".

No § 3.º do mesmo artigo, onde se lê: "até décimos será...";
leia-se: "até décimos, será..."

No artigo 7.º, onde se lê: "Não poderão ingressar no magistério";
leia-se: "Não poderão ingressar no magistério".

No artigo 14, item II, onde se lê: "no qual se declara que";
leia-se: "no qual se declara que"

No artigo 16, onde se lê: "Ficam expressamente assegurados aos candidatos";
leia-se: "Ficam expressamente assegurados, aos candidatos"

No artigo 18, § 1.º, onde se lê: "desistir da escolha tendo";
leia-se: "desistir da escolha, tendo"

No artigo 20, onde se lê: "no que for aplicável";
leia-se: "no que for aplicável".

DECRETO N. 18.870, DE 5 DE OUTUBRO DE 1949

Subordina o Sanatório-Colônia Santa Rita à Divisão do Serviço de Tuberculose

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica diretamente subordinado à Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, o Sanatório-Colônia Santa Rita, em construção, na cidade e município de Santa Rita do Passa Quatro.

Artigo 2.º — A Divisão do Serviço de Tuberculose providenciará sobre a instalação do Sanatório e proporá a organização do respectivo quadro técnico e administrativo.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Herbert Maya de Vasconcelos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de outubro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 18.871, DE 5 DE OUTUBRO DE 1949

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 22, do decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Art. 1.º — Fica relotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro — Agrônomo, classe "M", do QSA — PP — III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo senhor José de Held.

Art. 2.º — No corrente exercício, o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura ao Departamento da Produção Vegetal.

Art. 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pela Secretaria da Agricultura, e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 5 de outubro de 1949.

ADHEMAR DE BARROS

Salvador de Toledo Artigas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de outubro de 1949.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral